

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003220250122000644

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação do show artístico do cantor "Netinho Balachic" para o Carnaval de Crateús-CE é uma iniciativa que busca atender ao interesse público, promovendo a valorização cultural e o desenvolvimento econômico local. O problema a ser resolvido é a necessidade de proporcionar uma atração cultural de renome nacional que atraia turistas e promova a integração social por meio de um evento tradicional, o Carnaval.

A partir da perspectiva do interesse público, destaca-se a importância de realizar um evento que gere não apenas entretenimento e lazer para a população local, mas que também impulse o turismo e o comércio, beneficiando diversos setores da economia da cidade de Crateús e seu entorno. A escolha de uma atração reconhecida nacionalmente, como Netinho Balachic, potencializa o impacto positivo esperado, devido à sua capacidade de atrair um público diversificado.

Além disso, essa contratação está alinhada com o objetivo de fortalecimento da identidade cultural local, promovendo o Carnaval de Crateús-CE como um evento de destaque na região. A realização do show musical busca também contribuir para a retomada das atividades culturais e de lazer após períodos de restrições, reforçando o compromisso com a economia criativa e a valorização de manifestações artísticas.

Portanto, a contratação é vista como uma solução eficaz e estratégica para atender aos anseios da população e promover benefícios sociais e econômicos, respeitando os princípios e as diretrizes estabelecidos na Lei 14.133/2021, especialmente no que tange ao planejamento e à eficiência do gasto público.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	RAYLCA KESSIA DE SOUZA CARVALHO

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é fundamentada na necessidade de assegurar que o show do cantor "Netinho Balachic" atenda aos padrões mínimos de qualidade, desempenho e sustentabilidade, respeitando as leis e regulamentações vigentes. Esta contratação visa garantir uma atração de renome nacional para o Carnaval de Crateús-CE, proporcionando uma experiência cultural enriquecedora ao

público.

- Requisitos Gerais:
 - A contratação deve assegurar que a performance ocorra no local previamente determinado pela Prefeitura Municipal de Crateús.
 - A duração do show deve ser de, no mínimo, duas horas, conforme o cronograma estabelecido.
 - O repertório apresentado deve incluir músicas de amplo reconhecimento nacional, atendendo ao gosto popular no contexto carnavalesco.
- Requisitos Legais:
 - A contratação deve observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em relação à seleção de atrações artísticas de renome comprovado.
 - Devem ser respeitadas as normas de segurança pública e controle de som e ruído em eventos realizados ao ar livre.
 - A prestação do serviço deverá estar de acordo com a legislação trabalhista vigente, garantindo os direitos dos profissionais envolvidos.
- Requisitos de Sustentabilidade:
 - O evento deve prever a utilização de tecnologias que minimizem o consumo de energia elétrica.
 - Deve-se buscar o uso de materiais sustentáveis na montagem de estruturas temporárias, como palco e camarins.
 - Deve haver um plano de gerenciamento de resíduos, priorizando a reciclagem e a logística reversa.
- Requisitos da Contratação:
 - Deve-se comprovar a disponibilidade do artista na data prevista para o evento.
 - É necessária a contratação de serviços técnicos de som e iluminação que garantam a qualidade da apresentação.
 - Documento demonstrando a capacidade técnica do artista e da equipe de produção para atender as exigências do evento.

Os requisitos necessários à contratação devem enfatizar a capacidade do serviço contratado em suprir a necessidade de uma atração musical de renome nacional que amplifique o sucesso do Carnaval de Crateús-CE. É crucial listar somente os requisitos essenciais que não restrinjam injustificadamente a competição, permitindo assim um processo licitatório competitivo e eficiente.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado busca identificar e avaliar as opções de contratação disponíveis para atender ao objeto da presente demanda, que é a contratação do show artístico do cantor "Netinho Balachic" para o Carnaval de Crateús-CE. A seguir estão listadas as principais soluções de contratação identificadas no mercado:

- **Contratação Direta com o Fornecedor:** Esta solução consiste em realizar a contratação diretamente com o artista ou seu representante legal, com base na notória especialização e no caráter singular do objeto, o que justifica a inexigibilidade de licitação.
- **Contratação Através de Terceirização:** Envolve a contratação de uma empresa de eventos que ficaria responsável pela interação com o artista, organização e

execução do show. Esta modalidade pode oferecer vantagens logísticas e maior segurança para o cumprimento das cláusulas contratuais, mas pode envolver custos adicionais.

- **Formas Alternativas de Contratação:** Considera outras opções como parceria com entidades culturais ou fomento via leis de incentivo, no entanto, a aplicabilidade destas soluções é limitada pelo tempo disponível até o evento e pela especificidade do artista desejado.

Analisando as alternativas, a solução mais adequada para atender às necessidades desta contratação é a contratação direta com o fornecedor, justificada pela singularidade do show e pela notória especialização do cantor "Netinho Balachic", o que faz com que a realização de um procedimento licitatório seja inviável. Esta modalidade de contratação respeita as disposições legais aplicáveis e garante a execução conforme desejado, otimiza recursos e atende plenamente o interesse público ao proporcionar uma atração de renome nacional.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta envolve a contratação de uma atração musical de renome nacional para a realização de um show artístico do cantor "Netinho Balachic", programado para o dia 02/03/2025, como parte das festividades do Carnaval de Crateús-CE.

O show será uma apresentação única com duração de duas horas, projetada para ocorrer em local preparado com infraestrutura de palco, som e iluminação adequados ao porte do evento. A presença de um artista reconhecido nacionalmente visa promover ampla participação popular e a atração de turistas, impulsionando o desenvolvimento socioeconômico local.

- **Escolha do Artista:** A seleção do cantor "Netinho Balachic" se justifica pela sua relevância musical e apelo popular em eventos de Carnaval, o que alinha seus serviços com os interesses culturais e turísticos do município. Sua carreira consolidada e experiência em eventos de grande porte garantem um alto nível de profissionalismo e expertise, minimizando riscos na execução do evento.
- **Logística e Infraestrutura:** A solução contempla também a contratação de serviços complementares essenciais, tais como montagem de palco, equipamentos de som e iluminação, além de segurança e transporte para atender às necessidades logísticas do evento e garantir a segurança dos participantes.
- **Adequação ao Mercado:** O levantamento de mercado aponta que a contratação de artistas de renome é uma prática comum para otimizar o alcance e a aceitação de eventos públicos deste porte, justificando ser a solução mais adequada disponível no mercado para alcançar os objetivos pretendidos pelo município de Crateús-CE.

A escolha por esta solução é respaldada pelas diretrizes de planejamento estratégico de eventos públicos, que preveem a utilização de talentos reconhecidos a fim de maximizar os resultados culturais, sociais e econômicos do investimento público, em harmonia com os princípios da Lei 14.133/2021.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, COMPREENDENDO O SHOW ARTISTICO DO CANTOR "NETINHO BALACHIC" NO DIA 02/03/2025, PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE CRATEÚS-CE.	1,000	Serviço

Especificação: Apresentação de show artístico, com duração de 2 (duas) horas, a ser realizado pela atração musical NETINHO BALACHIC, ALUSIVO AO EVENTO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE EM MARÇO DE 2025, no dia 04 de Março de 2025

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, COMPREENDENDO O SHOW ARTISTICO DO CANTOR "NETINHO BALACHIC" NO DIA 02/03/2025, PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE CRATEÚS-CE.	1,000	Serviço	83.333,33	83.333,33

Especificação: Apresentação de show artístico, com duração de 2 (duas) horas, a ser realizado pela atração musical NETINHO BALACHIC, ALUSIVO AO EVENTO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE EM MARÇO DE 2025, no dia 04 de Março de 2025

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 83.333,33 (oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo não parcelamento do objeto da contratação, referente ao show artístico do cantor "Netinho Balachic" para o Carnaval de Crateús-CE, baseia-se nos seguintes aspectos:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** O objeto da contratação, sendo um show artístico de uma única apresentação, não é tecnicamente divisível sem prejudicar sua funcionalidade e os resultados pretendidos pela Administração.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto não é técnica ou economicamente viável, pois comprometeria a qualidade e a eficácia dos resultados esperados, além de inviabilizar a realização do evento na forma pretendida.
- **Economia de Escala:** O parcelamento do show não resultaria em economia de escala. Pelo contrário, a tentativa de divisão poderia acarretar em aumento dos custos, superando os benefícios que poderiam ser ganhos pela divisão.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A contratação direta do cantor "Netinho Balachic" não se beneficia do aumento de competitividade por meio de parcelamento, dado que se trata de uma atração específica e única, reconhecida nacionalmente.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Optou-se pelo não parcelamento para evitar a perda de economia de escala e possíveis impactos negativos nos resultados

pretendidos com a apresentação única do cantor de renome nacional.

- **Análise do Mercado:** A análise de mercado do setor de shows e eventos destaca que contratações para apresentações únicas não são passíveis de parcelamento, estando alinhadas às práticas comuns do setor econômico.
- **Consideração de Lotes:** Em razão da natureza singular da apresentação, não é aplicável a divisão em lotes, visto que isso não possibilitaria um melhor aproveitamento do mercado ou a participação proporcional de fornecedores de diferentes portes.

A decisão pelo não parcelamento está claramente documentada e embasada nos pontos apresentados, assegurando alinhamento com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Crateús para o exercício financeiro de 2025. Tendo em vista a importância estratégica do Carnaval de Crateús-CE como um evento cultural de grande relevância, reconhecido por sua contribuição significativa para a esfera turística e econômica local, a contratação da atração artística de renome nacional, "Netinho Balachic", foi contemplada na etapa de planejamento anual da entidade. Este alinhamento assegura que a decisão pela contratação está devidamente fundamentada nas diretrizes de planejamento estratégico do município, assegurando que todos os procedimentos legais e administrativos sejam respeitados, promovendo eficiência, eficácia e transparência no uso dos recursos públicos destinados ao evento.

10. Resultados pretendidos

Para a contratação do show artístico do cantor "Netinho Balachic" durante o Carnaval de Crateús-CE, pretendem-se alcançar os seguintes resultados:

- **Fomento Cultural:** Promover o acesso à cultura de alta qualidade, proporcionando à população local um evento grandioso e memorável, alinhado com a tradição cultural do Carnaval.
- **Desenvolvimento Econômico:** Atrair visitantes e turistas ao município de Crateús, contribuindo para o incremento econômico local, especialmente nos setores de hotelaria, alimentação e comércio, durante o período festivo.
- **Atração Turística:** Posicionar o Carnaval de Crateús como um evento de destaque no calendário turístico regional, aumentando o fluxo de visitantes e gerando benefícios para a economia regional.
- **Integração Social:** Estimular a convivência e integração social entre os habitantes locais e os turistas, fortalecendo laços comunitários e promovendo o bem-estar social.
- **Reconhecimento Nacional:** Obter reconhecimento nacional para o Carnaval de Crateús como um evento competitivo e atraente, com capacidade de atrair artistas de renome nacional.
- **Satisfação do Interesse Público:** Garantir que a contratação atenda às

expectativas e necessidades da comunidade em termos de entretenimento e cultural, respeitando os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei 14.133/2021.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir a efetividade e o sucesso da contratação do show artístico do cantor "Netinho Balachic" para o Carnaval de Crateús-CE, serão necessárias as seguintes providências:

- 1. **Aprovação Orçamentária:** Confirmação da disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar o pagamento do cachê do artista, respeitando a previsão orçamentária específica de R\$ 60.000,00.
- 2. **Documentação Legal:** Verificação e garantia de que todos os documentos legais e autorizações necessárias para a realização do evento estão em conformidade com a legislação vigente.
- 3. **Coordenação da Infraestrutura:** Articulação com empresas responsáveis pela montagem de palco, som, iluminação e demais necessidades logísticas para o show.
- 4. **Segurança do Evento:** Planejamento e contratação de segurança adequada para o evento, garantindo a proteção dos participantes e do artista.
- 5. **Divulgação:** Implementação de uma estratégia de marketing e comunicação eficaz para promover o evento e atrair um público diversificado.
- 6. **Serviços de Saúde:** Disponibilização de serviços médicos de emergência no local do evento, garantindo o atendimento rápido e eficiente em caso de necessidade.
- 7. **Gestão de Resíduos:** Planejamento de coleta e descarte adequados dos resíduos gerados durante o evento, em conformidade com as normas ambientais.
- 8. **Capacitação de Equipe:** Treinamento dos servidores e equipe de apoio quanto às suas funções e responsabilidades durante o evento, assegurando um suporte organizacional eficiente.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Considerando o contexto específico da contratação em questão, foi decidido pela não adoção do sistema de registro de preços para a contratação do show artístico do cantor "Netinho Balachic" para o Carnaval de Crateús-CE. Seguem as justificativas:

- **Singularidade do Objeto:** O objeto da contratação, um espetáculo musical de um artista específico e de renome nacional, configura uma situação única que não se beneficiaria de um sistema de registro de preços, uma vez que não se trata de um serviço que possa ter demanda contínua ou repetitiva.
- **Natureza Específica do Evento:** A contratação está vinculada a uma data específica, correspondendo ao evento Carnaval de Crateús-CE de 2025, o que não demanda repetidas aquisições ao longo do tempo.
- **Inexigibilidade de Competição:** Conforme o inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021, o caso apresentado preenche os requisitos de inexigibilidade de licitação, não havendo possibilidade de competição para a prestação do serviço artístico do cantor selecionado, o que torna desnecessário o registro de preços.

- Foco em Ações Isoladas: A contratação é pontual e não justifica a adoção do sistema, que tem por objetivo atender demandas frequentes e previsíveis da Administração Pública.

Deste modo, conclui-se que a especificidade da contratação e as características exclusivas do evento justificam a não adoção de um sistema de registro de preços, mantendo-se a racionalidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A participação em consórcio no processo de contratação para o show artístico do cantor "Netinho Balachic" não será permitida. Essa decisão está fundamentada no intuito de assegurar maior celeridade e eficiência no processo, bem como reduzir riscos de dificuldades de gestão provenientes da participação conjunta de múltiplas entidades. Na legislação pertinente, a Lei 14.133/2021, especificamente no Art. 15, é previsto que a participação em consórcio pode ser permitida, porém, deve ser justificada, sendo possível vedações específicas por parte da administração.

Entende-se que, dado o caráter e a natureza do objeto da presente contratação, a vedação da participação de consórcios contribui para a simplificação do processo e segurança jurídica, evitando a complexidade que a inclusão de consórcios poderia acarretar, seja na fase de contratação, seja ao longo da execução do contrato.

- 1. Celularidade e Simplificação do Processo: A não permissão para participação em consórcio evita o gerenciamento complexo e burocrático inerente a consórcios.
- 2. Segurança Jurídica e Administrativa: A ausência de múltiplas empresas facilita a gestão e fiscalização do contrato, assegurando maior controle e acompanhamento eficiente dos órgãos responsáveis.
- 3. Viabilidade Econômica: A vedação de consórcios antes mesmo do processo licitatório procura garantir a equalização das propostas e a objetividade no julgamento.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A organização do evento para a apresentação do show artístico do cantor "Netinho Balachic" no Carnaval de Crateús-CE pode ocasionar diversos impactos ambientais. Sendo assim, é de extrema importância implementar medidas mitigadoras para minimizar os possíveis efeitos negativos ao meio ambiente, conforme alinhado ao Art. 18, §1º, inciso XII, da Lei 14.133/21, que prevê a descrição de impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras como parte do estudo técnico preliminar.

- 1. Geração de Resíduos Sólidos: Durante a realização do evento, é esperada a geração significativa de resíduos sólidos como embalagens, garrafas plásticas e outros descartáveis.
- 2. Poluição Sonora: A utilização de equipamentos sonoros de alta potência pode aumentar os níveis de poluição sonora na área do evento e nas proximidades.
- 3. Consumo de Energia: O evento demandará um consumo elevado de energia

- elétrica, especialmente para a iluminação e o sistema de som.
- 4. Emissões de CO₂: Deslocamento de artistas, equipamentos e público pode resultar em emissões de dióxido de carbono, incrementando a pegada de carbono do evento.
 - 5. Impactos sobre a Fauna Local: O ruído e a movimentação podem impactar negativamente a fauna local.

Medidas Mitigadoras:

- 1. Gestão de Resíduos: Implementação de coleta seletiva e incentivo ao uso de materiais recicláveis e biodegradáveis para minimizar os resíduos enviados para aterros.
- 2. Controle de Poluição Sonora: Instalação de barreiras acústicas temporárias e definição de horários específicos para a realização do show.
- 3. Uso Eficiente de Energia: Utilização de geradores de energia eficientes e iluminação de LED para reduzir o consumo de energia.
- 4. Compensação de Carbono: Promoção de campanhas para plantio de árvores visando compensar as emissões de CO₂ induzidas pelo evento.
- 5. Proteção da Fauna Local: Monitoramento dos impactos sobre a fauna e ajuste dos níveis de som e iluminação para minimizar o desconforto para os animais.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise detalhada dos elementos que compõem o Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação do show artístico do cantor "Netinho Balachic" para o Carnaval de Crateús-CE é viável e razoável, fundamentada nos seguintes aspectos:

- Interesse Público: A contratação atende ao interesse público ao promover a cultura e o entretenimento, reforçando a tradição do Carnaval de Crateús-CE como um evento de destaque regional e nacional.
- Alinhamento com o Planejamento: A contratação está alinhada com o planejamento estratégico do município, que visa desenvolver o turismo e impulsionar a economia local através de eventos culturais de grande porte.
- Capacidade de Atração Turística: A escolha de uma atração de renome nacional como "Netinho Balachic" tem o potencial de atrair visitantes de outras regiões, gerando impacto positivo no fluxo turístico e, conseqüentemente, nos setores econômicos locais, como hotelaria e comércio.
- Justificativa Técnica e Econômica: Os critérios técnicos utilizados para a escolha do artista, como a relevância musical, a popularidade junto ao público-alvo e a experiência em eventos de grande porte, sustentam a decisão de contratação sem a necessidade de um processo licitatório, de acordo com as previsões da Lei 14.133/2021.
- Exequibilidade Financeira: A estimativa de custos está compatível com o orçamento disponível para o evento, garantindo que a contratação se dará dentro dos limites financeiros previstos sem comprometer outras áreas do orçamento público.
- Cumprimento dos Princípios Legais: Todo o processo de planejamento e execução da contratação está em conformidade com os princípios estabelecidos



pela Lei 14.133/2021, como legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e interesse público, assegurando a transparência e integridade do processo.

Diante dos pontos mencionados, conclui-se que a contratação do cantor "Netinho Balachic" é aderente às normas legais vigentes e oferece resultados vantajosos para a Prefeitura Municipal de Crateús e para toda a comunidade local, justificando sua realização.

Crateús / CE, 6 de fevereiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
PRESIDENTE